

CÓDIGO DE CONDUTA



INTRODUÇÃO

O presente Código de Conduta tem por objetivo estabelecer os princípios éticos e as normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas de todos os integrantes da empresa KLIN ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA. "KLIN", independentemente das suas atribuições e responsabilidades, em conjunto e de forma integrada com as demais Políticas e Orientações da empresa.

Adicionalmente, a KLIN entende que os princípios e demais orientações apresentados neste Código devem ser também praticados por toda a sua cadeia de valor. Assim, espera-se que todos os clientes, fornecedores e empresas parceiras divulguem tais princípios e orientações a todos seus integrantes, e também os repassem à sua respectiva rede de fornecimento e clientes, a fim de transmitir e garantir que os princípios éticos aqui mencionados sejam efetivamente praticados.

Exige-se que todos os integrantes tenham ciência deste Código de Conduta e observem seus termos em todas as atividades e negociações com ou em nome da KLIN.





índice

1. Missão, Visão e Valores	03
2. Responsabilidade dos Integrantes	05
3. Relacionamento com os Integrantes	06
3.1. Oportunidade no Trabalho	
3.2. Igualdade	
3.3. Ambiente de Trabalho	
3.4. Utilização e Preservação dos Bens da KLIN	
4. Segurança da Informação e Propriedade Intelectual	07
5. Relações com as Partes Interessadas	08
5.1. Relação com Acionistas	
5.2. Relação com Clientes	
5.3. Relação com Fornecedores	
5.4. Relação com Concorrentes	
5.5. Relação com a Esfera Pública	
6. Atividades Políticas	09
7. Conflito de Interesses	10
8. Comunicação Institucional	11
9. Sustentabilidade	11
9.1. Saúde e Segurança	
9.2. Meio Ambiente	
10. Emprego de Mão de Obra Forçada e/ou Infantil e Tráfico de Pessoas	13
11. Violações	13
12. Comitê de Ética	14
13. Canal de Relacionamento	15
14. Disposições Gerais	16



01

Missão, visão e valores

Missão

Servir e inovar na construção de um futuro sustentável.

Visão

Construirmos juntos uma marca líder em soluções ambientais.

Valores



1.1 PESSOAS:

Nosso maior e melhor patrimônio

1. Aja com ética e seja humilde nas suas relações;
2. Respeite e cuide das pessoas e valorize as diferenças;
3. Pratique a empatia. Trate o outro como o outro gostaria de ser tratado;
4. Seja inspirador: ensine pelo exemplo e faça o seu melhor;
5. Busque equilíbrio entre o pessoal e o profissional.



1.2 AUTODESENVOLVIMENTO:

Seja o agente do seu crescimento profissional

1. Invista no seu autoconhecimento e gerencie suas emoções;
2. Tenha um bom network dentro e fora da empresa;
3. Gerencie bem o seu tempo;
4. Identifique suas habilidades e talentos e atue com eles;
5. Promova seu desenvolvimento e crescimento pessoal e profissional.

3

Valores



1.3 COMPROMETIMENTO: Tenha responsabilidade e disciplina com suas entregas

1. Seja assíduo e pontual nos compromissos assumidos;
2. Se comprometa com a excelência da entrega;
3. Entenda e atenda as necessidades dos clientes e da empresa;
4. Tenha foco na solução e não no problema;
5. Aja com confiança e seja colaborativo.



1.4 CONFIANÇA: É a base das nossas relações

1. Seja transparente na suas intenções;
2. Construa relações verdadeiras e com respeito mútuo;
3. Aja corretamente em todas as relações;
4. Não abra mão dos seus valores. Faça o que é certo;
5. Mantenha suas atitudes alinhadas com o que fala.



1.5 SEGURANÇA: É a nossa prioridade

1. Cumpra os procedimentos com disciplina e eficiência;
2. Aja de forma consciente e segura;
3. Cuide de si e dos outros com a mesma intensidade;
4. Preserve a saúde e integridade;
5. Faça sempre o que é certo e seguro e não o que é mais fácil.



02

Responsabilidade dos integrantes

É obrigação do integrante conhecer e cumprir as diretrizes deste Código de Conduta em todas as circunstâncias, cabendo, dentro das suas atribuições, a preservação do nome e da imagem da KLIN.

A KLIN espera que seus integrantes tenham o cuidado e a atenção com assuntos empresariais e com a imagem da empresa, respeitando as políticas e diretrizes internas, as leis vigentes no país e os padrões éticos da sociedade, atuando sempre de forma honesta e digna.

03

Relacionamento com os integrantes

A KLIN baseia as suas ações e as suas relações no princípio da confiança nas pessoas, em seu potencial e em sua vontade de se desenvolver. A Alta Administração e demais lideranças da KLIN são responsáveis por promover os princípios e os valores estabelecidos neste Código, devendo sempre servir de exemplo para que suas equipes se sintam integradas e parte de uma única organização, mantendo coerência plena entre o discurso e a prática.

5

3.1

Oportunidade no Trabalho

Na KLIN, todos têm igualdade nas oportunidades de trabalho. Assim, nos procedimentos de recrutamento e seleção, na contratação, na atribuição de desafios e responsabilidades, nas oportunidades de desenvolvimento e capacitação, na avaliação de desempenho, na definição de remuneração e benefícios, e demais práticas, prevalecem, exclusivamente, as qualificações pessoais e profissionais, o potencial de cada um, o mérito e o resultado do trabalho, conforme estabelecido nas políticas de Pessoas da KLIN.

3.2

Igualdade

Não haverá discriminação por crença religiosa, convicção filosófica ou política, nacionalidade, origem, raça, gênero, idade, peso, altura, cor, orientação sexual, estado civil, condição econômico-financeira, necessidades especiais ou outras características pessoais.

3.3

Ambiente de Trabalho

A KLIN valoriza um ambiente de trabalho agradável, onde todos convivam com cordialidade, confiança, respeito, com uma conduta digna e honesta, com alto grau de cooperação.

Não serão toleradas quaisquer formas de preconceito, discriminação e assédio no relacionamento entre seus integrantes, tais como situações que configurem intimidações, hostilidades, constrangi-

mentos ou ameaças, independentemente do nível hierárquico. Não se admite o uso de qualquer cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a outros integrantes.

Visando ao bem-estar, à segurança e à produtividade dos integrantes no ambiente de trabalho, não serão permitidas a posse ou o consumo de bebidas alcoólicas e drogas no local de trabalho, bem como a entrada nas instalações da KLIN de qualquer pessoa em estado de embriaguez ou sob a influência de substâncias que causem interferência em seu comportamento.

Também não será permitido o porte, a guarda ou a manipulação de armas ou munição de qualquer espécie nas suas dependências.

3.4

Utilização e Preservação dos Bens da KLIN

Cada um deve cuidar para que os espaços e a estrutura disponibilizados pela KLIN para trabalho, descanso, transporte, refeições e convivência sejam mantidos em perfeitas condições de funcionamento, com ênfase para a higiene, a limpeza e a segurança das instalações.

É proibida a utilização das ferramentas, equipamentos em geral, serviços e meios de comunicação empresariais para fins pessoais ou não relacionados ao trabalho do integrante.

Tais itens devem ser utilizados somente para a sua finalidade específica e devem ser conservados e protegidos contra perdas e danos.

Segurança da informação e Propriedade Intelectual

Todos os assuntos da empresa, sem exceção, devem ser tratados com sigilo e confidencialidade, preservando a segurança da informação e, conseqüentemente, o seu nome e a sua imagem.

Não é permitido aos integrantes, independentemente do seu nível hierárquico, utilizar ou repassar a terceiros quaisquer informações confidenciais, tais como os segredos de indústria, processos, tecnologias, know-how, aperfeiçoamentos, sistemas eletrônicos, direitos autorais, entre outros, tampouco divulgar informações não oficiais (boatos) de qualquer espécie.

É dever da KLIN garantir o direito à privacidade de seus integrantes e das partes interessadas, bem como a confiabilidade dos dados pessoais a que tiver acesso, conferindo ampla acessibilidade ao seu respectivo titular e deles fazendo uso apenas para fins apropriados e legalmente permitidos. São deveres de todos integrantes possuir a exata compreensão de que o tratamento de dados pessoais é permitido apenas para fins específicos, definidos e legítimos, bem como verificar quais dados pessoais são realmente necessários para o desenvolvimento de sua atividade antes de coletá-los,

acessá-los, utilizá-los, armazená-los, divulgá-los ou realizar qualquer tipo de tratamento.

Não é permitido compartilhar senhas de acesso com terceiros ou utilizar senhas de terceiros para acessar sistemas ou computadores corporativos.

A divulgação de fotos e vídeos relacionados à KLIN ou parceiros nas mídias sociais (Facebook, Twitter, LinkedIn, YouTube, entre outras) somente será permitida se os materiais estiverem disponíveis no site oficial da empresa ou em suas mídias sociais oficiais, ou seja, se já estiverem em domínio público. No tocante a informações internas e confidenciais próprias ou de terceiros, bem como imagens fotográficas das áreas operacionais, essas não poderão, em hipótese alguma, ser exibidas em quaisquer dos meios mencionados.

Sem prejuízo desta premissa, e visando garantir a segurança da informação e a correta utilização dos recursos tecnológicos, a KLIN poderá, estritamente quando necessário, monitorar a utilização do e-mail corporativo pelos integrantes, cuidando da proteção da confidencialidade dessas informações.

Relação com as partes interessadas

5.1.

Relação com Acionistas

O relacionamento com os acionistas deve ter como base a comunicação precisa e oportuna de informações que lhes permitam acompanhar o desempenho e as tendências da empresa, especialmente aquelas que impactam os seus resultados tangíveis e intangíveis.

5.2.

Relação com Clientes

É princípio básico da ação empresarial dos integrantes da KLIN servir ao cliente, com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação.

O cliente deve ser atendido com eficiência, transparência e cortesia; e as respostas às solicitações dos clientes, ainda que negativas, devem ser prestadas de forma adequada e no prazo esperado. As despesas com clientes são aceitáveis desde que justificadas por motivo de trabalho ou cortesia do negócio; devem ser realizadas dentro dos limites razoáveis, não implicando em constrangimento ou necessidade de retribuições.

5.3.

Relação com Fornecedores

A identificação e a contratação de fornecedores ou prestadores de serviços de qualquer natureza devem ser baseadas nas necessidades da empresa e orientadas por critérios técnicos, profissionais e éticos.

A escolha de fornecedores deve ser feita por meio de cotação de preços ou de concorrência, a fim de garantir a melhor combinação de custo, prazo e qualidade, com o objetivo de alcançar o melhor resultado para as duas partes, evitando conceder benefícios ou vantagens para qualquer uma das partes envolvidas no processo.

No relacionamento com fornecedores são deveres de todos integrantes realizar uma comunicação transparente, verdadeira, facilmente compreensível e acessível a todos interessados, fundamentados nos valores e princípios estabelecidos neste Código.

É direito da KLIN requerer dos seus fornecedores o respeito aos compromissos definidos neste Código.

5.4.

Relação com Concorrentes

Os concorrentes devem ser tratados com o mesmo respeito com que a KLIN espera ser tratada.

Não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes nem que contribuam para a divulgação de boatos sobre eles.

É proibido fornecer informações de propriedade da KLIN a concorrentes.

A KLIN deve atuar em estrita observância às normas que visam preservar a natureza

competitiva das concorrências públicas e privadas, estando vedada qualquer prática ou ato que tenha por objetivo frustrar ou fraudar o caráter competitivo desses procedimentos.

5.5.

Relação com a Esfera Pública

É vedado ao integrante realizar, em nome da KLIN, qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas, entes públicos ou organizações sociais, tampouco oferecer presentes ou benefícios a funcionários públicos, seus familiares ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.



Atividades Políticas

A KLIN, por princípio, não adota posição política ou partidária, mas respeitará as atividades de seus integrantes, na medida em que essas são um dos reflexos do pleno exercício da cidadania.

No exercício dessas atividades, os integrantes devem agir em caráter pessoal, para não haver interferência em suas responsabilidades profissionais, não prevalecer-se da posição que ocupam e não utilizar recursos da KLIN.

Os integrantes que decidirem se candidatar a cargos políticos ou públicos deverão se desligar da empresa.

Entre outros, não será permitido (a):

O exercício de atividades políticas dentro do ambiente de trabalho.

A utilização de uniforme da empresa no exercício dessas atividades.

A veiculação de propaganda política nas instalações, veículos ou qualquer ativo da KLIN.



Conflito de interesses

O conflito de interesses ocorre quando um integrante influencia ou tem poder de influenciar uma decisão que resulte, ou possa resultar, em algum ganho pessoal, direto ou indireto, para si, para membros da sua família ou amigos.

DESSA FORMA SÃO DEVERES DE TODOS INTEGRANTES:

Não utilizar informações confidenciais para obter vantagens pessoais.

Não aceitar presentes ou favores de clientes, fornecedores ou concorrentes, exceto brindes de valor modesto, que atendem à função estratégica de lembrança da marca e/ou agradecimento, como por exemplo, canetas, cadernos e agendas.

Não aceitar benefícios diretos ou indiretos ou receber presentes que possam ser interpretados como retribuição, para obter uma posição favorável na empresa, em negócios de interesse de terceiros.

Não atuar em atividades ou ter responsabilidades externas que afetem o seu desempenho na KLIN e/ou influenciem a eficiência dos seus resultados na empresa.

Não ocupar posições em entidades externas que possam provocar influência nos negócios da KLIN.

Não contratar familiares, ou solicitar que outro integrante o faça, fora dos princípios estabelecidos de competência e potencial.

Não se envolver direta ou indiretamente em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da KLIN.

Reportar imediata e formalmente a ocorrência de qualquer conflito de interesses, ou a aparência de sua existência, ao superior hierárquico ou ao Canal de Relacionamento KLIN (vide item 13 deste código).

Declarar-se impedido de decidir ou de realizar determinadas atividades sempre que o respectivo ato for capaz de gerar um conflito de interesses real ou em potencial.



08

Comunicação Institucional

Contatos com órgãos de imprensa ou mídia deverão, obrigatoriamente, ser conduzidos pelos porta-vozes da KLIN, devidamente autorizados pela diretoria a emitir opiniões em nome da empresa. É vedado aos integrantes não autorizados fazer contatos ou comentários com a imprensa, governo ou grupos externos em nome da empresa.

A empresa não se posiciona sobre questões político-partidárias, concorrentes, assuntos

personais e polêmicos que envolvam outras esferas que não estejam necessariamente ligadas ao seu negócio.

A imagem da empresa é um importante patrimônio e deve ser sempre preservada por todos os integrantes e prestadores de serviços. Qualquer ação ou atitude individual ou coletiva que comprometa a reputação e a credibilidade dessa imagem será considerada violação grave às diretrizes deste Código.

09

Sustentabilidade

A KLIN tem como compromisso a promoção do trabalho decente, com respeito aos requisitos legais, normas e procedimentos relacionados à saúde, à segurança e ao meio ambiente.

9.1.

Saúde e Segurança

Os cuidados com a saúde e a segurança são valores para a KLIN, por isso, todos os integrantes devem promover

11

a sua própria segurança e saúde, bem como a dos demais colegas de trabalho e parceiros terceirizados. Cada um dos integrantes deve atuar preventivamente e executar as atividades apenas quando apto e em condições físicas e psicológicas para fazê-lo, seguindo rigorosamente os procedimentos e utilizando equipamentos adequados. **São, portanto, deveres de todo integrante KLIN:**

- Preservar a saúde e a qualidade de vida das pessoas.
- Adotar e divulgar atitudes seguras nas suas atividades e no desenvolvi-

mento dos processos da empresa.

- Interromper imediatamente qualquer atividade que represente risco à saúde das pessoas ou danos às instalações.
- Realizar exames de saúde disponibilizados pela KLIN.
- Cumprir todas as exigências estabelecidas na legislação vigente, regulamentos e procedimentos relacionados às atividades que desempenha e, em caso de dúvida, se reportar imediatamente a seu superior.

9.2.

Meio Ambiente

A KLIN considera a preservação do meio ambiente como um valor fundamental e um dever de todos os seus integrantes.

Por esta razão, todos devem:

- Respeitar e preservar a vida e a integridade das espécies da fauna e flora local.
- Obedecer sempre às regras de preservação vigentes, para evitar a poluição do solo, das águas, do ar e promover a proteção das matas nas regiões de atuação.
- Identificar, informar e quando possível controlar eventuais riscos e impactos ambientais de acordo com procedimentos internos e legislação aplicável.



Emprego de mão de obra forçada e/ou infantil e tráfico de pessoas

A KLIN não tolera, não permite, não compactua e não realiza negócios que envolvam: trabalho análogo ao escravo ou degradante, trabalho forçado, mediante coação; retenção de documentos pessoais ou ação que implique em efetivo constrangimento, de qualquer natureza; o emprego de mão de obra infantil e o

tráfico de pessoas, em nenhum processo relacionado com as suas atividades ou da sua cadeia de valor. Em todas as situações envolvendo os negócios conduzidos pela KLIN, as ações empresariais, onde quer que ocorram, devem cumprir rigorosamente as leis trabalhistas e respeitar os direitos humanos reconhecidos.



Violações



A KLIN espera que todo e qualquer integrante cumpra as diretrizes do Código de Conduta em todas as circunstâncias, sob pena de estar sujeito à ação disciplinar, inclusive a de ser dispensado com justa causa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza administrativa, cível ou criminal.

O integrante deverá comunicar a seu superior imediato sempre que identificar condutas que representem desvios, bem como quaisquer situações que possam ser interpretadas como violação às diretrizes deste Código e/ou dos procedimentos corporativos estabelecidos pela empresa.

Caso o integrante queira manter o anonimato no relato de uma violação observada, poderá realizar através do Canal de Relacionamento Klin (vide item 13 deste código).



Comitê de Ética

Os relatos de violações recebidos deverão ser discutidos entre o líder da área envolvida e o gerente de contratos e/ou um diretor da KLIN para a avaliação da necessidade de investigação e, se constatado o fato, realizar a instituição de um Comitê de Ética para análise e julgamento do caso.

O Comitê de Ética será instituído de

forma não permanente, com o objetivo único de julgar os casos de violação deste Código julgados necessários, bem como definir as medidas disciplinares cabíveis.

Esse comitê será composto pelo gerente de contratos, um diretor da KLIN e um coordenador. Caso necessário, poderão ser incluídos outros profissionais de áreas específicas.

Canal de Relacionamento

A KLIN disponibiliza através do QRCode, um canal de relacionamento em que os integrantes e parceiros possam entrar em contato com um setor específico (sem identificação, se assim preferir) para sugerir melhorias, elogiar, ou realizar alguma reclamação/denúncia.

Este canal é de extrema importância, pois reforça o compromisso da KLIN com uma comunicação aberta e transparente na relação com seus integrantes e parceiros.

Aponte a câmera do celular no QR CODE:



Disposições Gerais

O presente Código de Conduta vigorará por tempo indeterminado e é de responsabilidade dos gerentes, coordenadores e demais lideranças a sua divulgação.

Cada integrante da KLIN deverá receber uma cópia integral do Código de Conduta e, se necessário, buscar o pleno esclarecimento de suas disposições junto ao seu líder, devendo, nesse momento, registrar que está plenamente informado e, em seguida, destacar e assinar o

“Termo de Recebimento e Compromisso” em anexo.

Nenhum integrante poderá alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente Código, em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento.

Não será permitida nem tolerada qualquer retaliação contra um integrante que, de boa fé, relate uma preocupação sobre alguma conduta ilegal ou não esteja conforme com as diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta.



TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Declaro que recebi uma cópia integral do Código de Conduta da empresa KLIN ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA., tomei conhecimento das suas diretrizes e entendo que o fato de não cumpri-las me torna sujeito a sanções aplicáveis pela empresa.

Declaro que na hipótese de eu presenciar ou tomar conhecimento de fatos que violem ou possam violar este Código, tais situações serão imediatamente informadas por mim à KLIN, por meio da minha liderança ou da diretoria, em coerência com o item "Violações" deste documento.

Declaro, ainda, que fui comunicado da obrigatoriedade de sua observância em todas as situações e circunstâncias que estejam direta ou indiretamente dispostas no contrato de trabalho firmado por mim.

Declaro, por fim, que na hipótese de ocorrerem situações em que não haja no presente Código previsão expressa em relação à conduta exigida ou esperada, informarei imediatamente o fato ao líder da área em que atuo.

Nome do integrante

Área de atuação

Local e data

Assinatura

IO0003:02 - Janeiro/2023





KLIN

engenharia e gestão ambiental

código de conduta KLIN

IO0003:02 - Janeiro/2023



KLIN
engenharia e gestão ambiental

código de conduta KLIN